



CONTRATO Nº 23253/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges - Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.688.388/0001-04, sediada na Rua Guatambu, nº 142 - Marechal Hermes - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.555-350, E-mail: vendas@preventivainfo.com.br, Telefone: (21) 2489-9703/ (21) 9452-2909, representada por seu sócio, Sr. CARLOS ANDRADE DE SANTANA, inscrito no CPF nº 016.590.947-12, residente e domiciliado na Rua Guatambu, 142, Marechal Hermes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.555-350, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 082/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, Homologado em 13/10/2023, Processo nº 4333/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos diversos órgãos do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **2.1.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda dos órgãos que integram a estrutura organizacional do Município de Arapiraca, a ser informada através de Ordem de Fornecimento;
- 2.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto deste instrumento no prazo de até 10 (dez) dias, junto a Nota Fiscal, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- **2.2.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede administrativa do Município de Arapiraca, localizada na Rua Samaritana, 1.185, Santa Edwiges Arapiraca/AL, CEP: 57.310- 245;
- 2.3. O recebimento do(s) produto(s) deverá ser acompanhado pelo Gestor do Contrato, o qual terá incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- **2.4.** Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir data de sua reapresentação;
- 2.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, sem violação da embalagem original;
 2.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste instrumento.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1.** Efetuar o pagamento relativo à aquisição realizada, de acordo com as respectivas cláusulas deste Contrato;
- **3.2.** Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento dos produtos contratados:
- **3.3.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 3.4. Emitir empenho;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente:
 - **4.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto fornecido;
 - **4.1.2.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, solucionando todo e qualquer problema no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação;
 - **4.1.3.** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - **4.1.4.** Manter garantia, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste instrumento e no Edital;
 - **4.1.5.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
 - **4.1.6.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir:
 - **4.1.7.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 - **4.1.8.** Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 - **4.1.9.** Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 - **4.1.10.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - **4.1.11.** Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 - **4.1.12.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

5.1. O objeto desta contratação somente será aceito se em conformidade com as especificações e de acordo com as exigências deste contrato.







MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- **6.1.** O valor do presente Contrato é de **R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
- **6.2.** As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: 13.13.15.451.0020.6063 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Infraestrutura, Elemento de Despesas 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 Material de Consumo.
- **6.3.** Os valores unitários e totais dos itens objeto deste contrato são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
82	PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRÍLICO, CRISTAL, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	UND	10	NOVACRIL TAM OFICIO	R\$ 10,45	R\$ 104,50

VALOR TOTAL: R\$ 104,50 (CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pelo órgão interessado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa:
- **7.2.** O pagamento só poderá ser realizado por meio de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e mediante a apresentação de certidões de débitos relacionadas à Instância Federal, Estadual e Municipal;
- **7.3.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado;
- **7.4.** Nenhum pagamento será realizado sem que a Contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada:
- **7.5.** Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Contrato iniciará na data de sua assinatura, estendendo-se até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:

10.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- **11.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- **11.1.1.** Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato, ou ainda, no





MUNICÍPIO DE ARAPIRACA



caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.1.2. Multas:

- a) De 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos bens entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
- b) Em razão da inexecução total do Contrato a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o contrato;
- **11.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
- **11.1.5.** As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas junto as do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

- **13.1.** O Gestor de Contrato será o servidor **RÉGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA**, portador do CPF nº 053.120.704-83, matrícula nº 107398, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:
- **13.1.1.** Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com as disposições estabelecidas neste instrumento e demais peças correlacionadas;
- 13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- **13.1.3.** Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da proposta da licitante;



MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

- **13.1.4.** Comunicar à Contratada a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- **13.1.5.** Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com os órgãos deste Município, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- **15.2.** O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca/AL, <u>05</u> de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

CARLOS ANDRADE DE SANTANA
Data: 05/09/2024 18:41:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ANDRADE DE SANTANA
PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

RÉGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA

GESTOR



ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Dept° de Compras de Bens e Serviços Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza **Código Identificador:**05A42FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23253/2024

CONTRATO Nº 23253/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 07.688.388/0001-04.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: R\$ 104,50 (CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 — MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; E CARLOS ANDRADE DE SANTANA – P/CONTRATADA.

Publicado por:

Kerley Larisse Lima Santana Código Identificador: 6547FDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23257/2024

CONTRATO Nº 23257/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, CNPJ Nº 10.849.617/0001-30.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: R\$ 1.010,35 (UM MIL, DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE

DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; E JACKSON DO SACRAMENTO – P/CONTRATADA.

Publicado por:

Kerley Larisse Lima Santana **Código Identificador:**7EAD311E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23259/2024

CONTRATO Nº 23259/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA, CNPJ Nº 48.371.127/0001-43.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: R\$ 1.434,90 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 — MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; E BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA – P/CONTRATADA.

Publicado por:

Kerley Larisse Lima Santana Código Identificador:6CE255FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23261/2024

CONTRATO Nº 23261/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ALEXANDRE FREIRE LTDA, CNPJ Nº 39.334.587/0001-00.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: R\$ 226,05 (DUZENTOS E VINTE SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).